



**Município de  
CHAPADA DE AREIA  
Gestão 2021-2024**



Decreto nº 096/2021-GabPref      Chapada de Areia, 01 de junho de 2021.

**“Prorroga os efeitos do Decreto nº  
057/2021 e dá outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que** Estabelece medidas do enfretamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

**Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que** prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

**Considerando** o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergencia em saúde publica decorrente da pandemia do novo coronavirus (Covid-19).

**Considerando** o Decreto municipal 095/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergencia em saúde publica decorrente da pandemia do novo coronavirus (Covid-19).

**RESOLVE:**

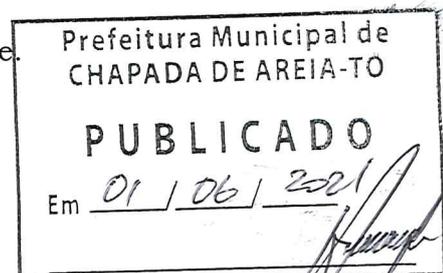
**Art. 1º-** ficam prorrogados, ate 30 de junho de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no periodo de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a continuar as atividades remotas.

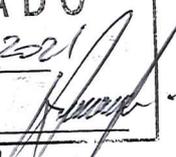
**Art. 2º** - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**Artigo 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

  
**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal



  
**Hélio Ferreira Jaques**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 006/2021 de 01/01/2021